

JUSTIFICATIVA - Processo nº 12.633/2017 – Prestação de Contas nº 16.815/2018

Com fulcro no art. 71 da Lei Federal 13.019/2014, justifica-se a prorrogação por igual período da apreciação, por parte da administração pública, da prestação final de contas da parceria com o Secretariado Friulanos de Aracruz para a realização da VIII ITÁLIA UNITA - 2018, realizada nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2018, conforme Termo de Fomento nº 005/2018.

- Considerando que a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil foi protocolada na data de 13/11/2018 e ciência da SEMTUR na data de 29/11/2018 (Processo nº 12.633/2017 – Prestação de Contas nº 16.815/2018);

- Considerando a grande extensão de atividades/ações desenvolvidas por minha gerência no período em que compreendeu de Natal, Réveillon, Verão, Carnaval e Festa da Cidade simultâneos, fiquei impossibilitado de prestar uma minuciosa análise da Presta de Contas.

Assim justificado, segue processo para análise e manifestação conclusiva da Secretária de Turismo e Cultura, senhora Flávia Cândida Ferreira Santos, para que a mesma declare seu parecer, tendo em vista o Artigo 71 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 em que cita:

§4º O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas: (*“Caput” do parágrafo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015*)

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior [...].

Importante ressaltar que a Organização da Sociedade Civil cumpriu com o estabelecido e entregou o relatório dentro do prazo legal não se omitindo ao dever e obrigação da realização da prestação de contas.

Aracruz, 28 de maio de 2019

Carlos Eduardo de Oliveira Frigini

Gerente de Eventos

Matrícula nº 31.273